

**EDITAL 008/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 147/2014**

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

**PREÂMBULO**

De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 14.576 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 esta licitação é destina EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação será às 15h00 horas do dia 19 de janeiro de 2018, no seguinte endereço: Rua: Major João Lício, 265, Vila Amélia, CEP: 18035-105 – Sorocaba - SP na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.

As dúvidas, informações, esclarecimentos, impugnações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o endereço eletrônico: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br)

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A equipe designada para a realização deste certame será:

**Pregoeira responsável:**

Amanda Cristina Nunes Schiavi

**Equipe de Apoio:**

Bruno Pelle Rodrigues

Lucas Gabriel dos Santos

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 020/2017 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Pùblicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência

- **Anexo II:** Minuta do Contrato
- **Anexo III:** Modelo de Proposta
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo V:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo VI:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Visa a presente licitação a Contratação de serviços médico periciais, em cumprimento ao Decreto Municipal 19.949/2012, para realização de análise de processos administrativos e judiciais com solicitação de aposentadoria especial de servidores públicos municipais conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.99 - Órgão 21.01.00 – Previdência.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar 123/2006, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme específica a Lei Federal 8.666/93.

**3.4.** É vedada a participação neste certame de empresas:

- a) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- b) Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) Cujos proprietários sejam servidores da Administração Pública Direta e Indireta de direito público do município de Sorocaba.

**3.4.1.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constitutivo da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- 4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "4.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.1.3.** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 4.2.** Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
- 4.3.** Os documentos mencionados no item 4. e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial
- 4.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  - 4.4.1.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
  - 4.4.2.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Depois de preenchida de acordo com o item 6, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

**PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 007/2017**  
**"PROPOSTA"**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

**5.2.** Os documentos estipulados no item 7 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

**PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 007/2017**  
**“HABILITAÇÃO”**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

## 6. DA PROPOSTA

**6.1.** A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada pelo responsável e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, e **PREÇO TOTAL** para as quantidades estimadas para 12 meses, em moeda corrente nacional, neles já inclusos as despesas diretas e indiretas, impostos, lucros e demais custos que possam porventura ocorrer;

**6.1.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão;

**6.1.3.** A proposta deverá conter nome e dados do responsável legal que assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

**6.1.4.** Agencia Bancária e nº Conta Corrente, para pagamento;

**6.1.5.** Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

**6.2.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

**6.3.** Os documentos mencionados no item 6 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar Ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

**7.1.1.** Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento;

**7.1.2.** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (art. 29 da Lei 8.666/93):**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642 – “a” da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- g)** Declaração de que está em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

**7.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nos casos em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovantes da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.4. Qualificação Técnica/Operacional: (art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM) do (s) profissional (is) que atuarão no serviço de análise dos processos;
- b) Cópia autenticada do diploma de formação em curso superior em medicina devidamente registrado;
- c) Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de que nenhum dos proprietários e/ou prestadores de serviço da empresa são servidores da Administração Pública Direta e Indireta de direito público do município de Sorocaba.

**7.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como validas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.

**7.6.** Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Os documentos mencionados no item 7 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

- 7.7.1.** Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- 7.7.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;
- 7.7.4.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 7 e subitens, será considerada INABILITADA.

**OBS:** Sugerimos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 7 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, se dará inicio à sessão publica de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

**9.4.** Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**9.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

**9.6. Será desclassificada a proposta que:**

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b)** Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- d)** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.7.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

**9.8.** O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

**9.9.** No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**9.10.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.11.** No caso de empate de um ou mais propostas, será realizado sorteio, onde licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.12.** Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a redução mínima de R\$ 5,00 (cinco) reais para o Item 01 Processo Administrativo e redução mínima de R\$ 15,00 (quinze) reais para o item 02 Processo Judicial, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado;

**9.14.** O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.15.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.15.1.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**9.16.** Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

**9.17.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

**9.18.** Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

**9.19.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**9.20.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**9.22.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**9.23.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

- 9.24.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.
- 9.25.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 9.26.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.
- 9.27.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.
- 9.28.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 9.29.** O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.

## **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 10.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.
- 10.1.1.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 10.1.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 10.1.3.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.
- 10.2.** A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 10.3.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.
- 10.3.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado no 5º ( quinto ) dia do mês subsequente após a devolução do processo devidamente analisado pela contratante, juntamente com a devida nota fiscal eletrônica, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 11.2.1.** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.
- 11.2.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: [contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br)/[monica@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:monica@funservsorocaba.sp.gov.br)
- 11.2.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega dos equipamentos, e não da emissão do mesmo.
- 11.2.4.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO Nº 007/2017, nº do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 11.3.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 11.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 11.6.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

## **12. DA GARANTIA**

- 12.1.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **13. DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 13.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**13.1.1.** Advertência.

- 13.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;
- 13.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, de atraso na entrega dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;
- 13.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;
- 13.1.5.** Multa pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- 13.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço pela recusa em corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que seguirem à data da rejeição;
- 13.1.7.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no Edital e não abrangida nos incisos anteriores
- 13.1.8.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 13.1.2 a 13.1.7, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço.
- 13.1.9.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.2.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).
- 13.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.
- 13.4.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 13.5.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 13.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.7.** A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**13.8.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A FUNSERV designará a Sra. Maria do Socorro Souza Lima, Diretora de Previdência, para representá-la na qualidade de fiscalizadores do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.

**15.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**15.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br).

**15.4.** O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.5.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**15.6.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**15.6.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**15.6.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**15.6.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

**15.7.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela autoridade competente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

**15.9.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**15.10.** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

**Sorocaba, 29 de dezembro de 2017.**

**SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
PRESIDENTE FUNSERV**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

#### 1. DO OBJETO

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

O objeto constitui a prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar, relativamente a aposentadoria de servidor público que exerça atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, observado o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), que o servidor se enquadra em um dos casos de exposição aos agentes nocivos listados no Anexo IV, do Decreto Federal nº 3048/1999 (Regulamento da Previdência Social), auxiliando na instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria especial previstos no artigo 40, § 4º, I e III, da Constituição Federal, nos moldes do que dispõe as Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014, do Ministério da Previdência Social.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a contratação para a prestação destes serviços a necessidade de profissionais especializados para a análise processos judiciais e administrativos de benefícios de Aposentadoria Especial a serem concedidos ou não pela FUNSERV aos seus beneficiários, considerando que as aposentadorias especiais concedidas com alicerce somente no adicional de insalubridade/periculosidade causarão impacto financeiro altíssimo no orçamento da Fundação e levando em conta que tais solicitações têm aumentado a cada ano.

O serviço visa atender a necessidade premente de a FUNSERV adequar sua estrutura à nova demanda relativa - criada a partir da publicação da Súmula Vinculante nº 33 de 24/04/2014 - à concessão de aposentadorias especiais a servidores públicos municipais que exerçam atividades sob condições que prejudiquem sua saúde ou integridade física e que entendam possuir direito à tal benefício.

Assim, por se tratar de nova demanda previdenciária posta perante o Regime Próprio de Previdência Social de Sorocaba, busca-se com o presente procedimento contar com o serviço de profissionais especializados para a elaboração de pareceres médicos conclusivos acerca de eventual concessão dos benefícios de aposentadoria especial.

#### 3. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os valores abaixo serão considerados os valores máximos para a contratação destes serviços;

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	Nº DE PROCESSOS ESTIMADO PARA 12 MESES
01	ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 400,00	150 PROCESSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	Nº DE PROCESSOS ESTIMADO PARA 12 MESES
02	ANÁLISE DE PROCESSOS JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 1.480,00	25 PROCESSOS

#### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

**4.1.** A Diretoria de Previdência da FUNSERV, uma vez constatado que o servidor público apresentou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), além de outros que sejam por ela reputados como necessários, comunicará a detentora acerca da necessidade da elaboração do parecer médico pericial, informando-lhe o prazo para a conclusão de tal parecer.

**4.2.** O profissional deverá emitir parecer médico pericial fundamentado e conclusivo, sem obscuridades, descrevendo se o servidor, no exercício de suas funções se expõe ou não aos agentes nocivos e, em caso positivo, procedendo ao enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade exercido sob tais condições.

**4.3.** Entendendo o médico perito pela imprescindibilidade de realização de visita técnica ao local de trabalho, visando à constatação direta sobre a exposição efetiva a agentes nocivos, deverá comunicar tal circunstância à FUNSERV, e deverá ser agendado data e hora para a visita, ficando por conta da DETENTORA o deslocamento até o local.

#### ITEM 01

##### **Perícia médica para fins de avaliação de processo administrativo de solicitação de Aposentadoria Especial**

O profissional deverá proceder com a análise e aplicação dos conhecimentos médicos em processos administrativos quanto às efetivas exposições aos agentes nocivos laborais nos períodos trabalhados, de acordo com o reconhecimento desta exposição pelos documentos de demonstração ambiental fornecido pelo órgão público ao qual o servidor encontra-se vinculado (DIRBEN 8030, LTCAT, DSS8030, PPP, etc) com inclusões e exclusões de agentes e Metodologias aplicadas em diferentes períodos, justificativas técnicas de acordo com as legislações vigentes na época do período trabalhado, conforme Artigo 57 da Lei Federal 8213/91, em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 19.949 de 16 de Maio de 2012, observando os seguintes critérios:

- a)** Análise do formulário e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do art.10 do Decreto Federal nº 19.949/2012;
- b)** A seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais;

- c) Emissão de parecer médico-pericial conclusivo e fundamentado descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.
- d) Demais regras constantes em legislação federal ou instrução normativa referente a análise administrativa de aposentadoria especial.

## ITEM 02

### **Perícia médica para fins de avaliação de processo judicial de solicitação de Aposentadoria Especial**

O profissional deverá proceder com a análise e aplicação dos conhecimentos médicos em processos judiciais quanto às efetivas exposições aos agentes nocivos laborais nos períodos trabalhados, de acordo com o reconhecimento desta exposição pelos documentos de demonstração ambiental fornecido pelo órgão público ao qual o servidor encontra-se vinculado (DIRBEN 8030, LTCAT, DSS8030, PPP, etc) com inclusões e exclusões de agentes e Metodologias aplicadas em diferentes períodos, justificativas técnicas de acordo com as legislações vigentes na época do período trabalhado, conforme Artigo 57 da Lei Federal 8213/91, em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 19.949 de 16 de Maio de 2012, observando os seguintes critérios:

- a) Análise do processo judicial;
- b) Elaboração de parecer, inclusive como assistente técnico de perito judicial (tantos quantos forem necessários para o deslinde do processo);
- c) Acompanhamento da perícia *in loco*;
- d) Convencimento do perito judicial da tese que possui sobre o objeto da perícia;
- e) Realização de crítica negativa, pontual, a cada detalhe que não concorda com o laudo do perito - inicial ou complementar - judicial e citar trechos positivos que ajudam na sua tese;
- f) Elaboração de quesitos a serem respondidos pelo perito judicial e, se necessários, juntamente com a manifestação sobre o laudo pericial, quesitos suplementares, dentro do prazo a ser estipulado em cada caso.

**4.4.**O prestador de serviço médico credenciado não poderá recusar-se a analisar os processos encaminhados pela FUNSERV, exceto em casos específicos, indicando e justificando por escrito, ficando a critério da Administração da FUNSERV acatar ou não a justificativa.

**4.5.**A prestação de serviços periciais não poderá ser subcontratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração da FUNSERV.

**4.6.**A retirada do processo, assim como sua devolução à FUNSERV será de total responsabilidade da Contratada.

**4.7.**O profissional responsável por realizar os serviços deverá obedecer aos prazos estabelecidos pela FUNSERV para execução dos serviços, sendo esse prazo estabelecido no momento da entrega do processo para análise.

**4.8.** Caso haja necessidade, o profissional deverá realizar perícia local. Tais casos serão previamente informados e agendados com o médico perito.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Caberá a Contratada:

- a. Obrigatoriamente ter registro no CREMESP e no CFM;
- b. Realizar exame minucioso e criterioso da documentação cabível;
- c. Subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;
- d. Comunicar, por escrito, o resultado do exame médico pericial à FUNSERV, com a devida identificação do perito médico (CRM e nome);
- e. Observar o disposto no Código de Ética Médica; na Resolução 126/20015 do CREMESP; Resolução CFM nº1.488/1998 e demais legislações acerca da matéria;
- f. Informar à FUNSERV, obrigatoriamente, qualquer ocorrência de irregularidade que tenha conhecimento;
- g. Manter-se atualizado quanto à Legislação Previdenciária, Normas Técnicas, Atos Normativos referentes à concessão de aposentadorias especiais de servidor público municipal.
- h. Emitir parecer técnico e assessorar tecnicamente no que tange as ações judiciais quando convocado ou indicado pela FUNSERV.
- i. Examinar os antecedentes médico periciais e funcionais do servidor solicitante, bem como prontuário pericial e, se necessário, solicitar pesquisa sócio funcional ao local de trabalho.

**5.2.** O prestador do serviço assume total responsabilidade pela prestação dos serviços para emissão do Relatório Pericial Conclusivo, com o valor estabelecido em Ata, bem como pela elaboração dos respectivos pareceres e laudos periciais dentro do prazo legal, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses da FUNSERV e por violação à legislação regulamentadora da matéria.

**5.3.** O prestador de serviço responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNSERV:**

**6.1.** Fornecer à prestadora dos serviços informações e condições para a perfeita execução dos serviços;

**6.2.** Providenciar todos os materiais impressos necessários para o perfeito arquivamento dentro dos processos e comunicação oficiais;

**6.3.** Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital e seus anexos;

**6.4.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo prestador e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar;

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

## ANEXO II

### CONTRATO 00X/2018 PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E \_\_\_\_\_ PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

#### **Pregão nº. 007/2017**

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente **FUNSERV**, neste ato representada pelo sua Presidente, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e....., CNPJ no MF nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., com sede na cidade de ....., à Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº. .... e CPF nº. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 007/2016**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada **LEI**, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os serviços para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame.

#### **2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**2.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93,

**2.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**2.4.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

**2.5.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.6.** A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.

**2.7.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

**2.7.1.** Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A licitante vencedora deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

**3.2.** Os serviços e relatórios fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

**4.2.** A licitante CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais.

**4.3.** A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, assim como atender todas as normas e leis que envolvem a atividade em questão.

**4.4.** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança.

**4.5.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados em decorrência à prestação de serviços para a FUNSERV.

**4.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (tributos municipais, estaduais e federais) resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas.

**4.7.** Fornecer no prazo estabelecido pela contratante os documentos solicitados.

**4.8.** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

**4.9.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Cabe a Contratante fiscalizar a prestação dos serviços e atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços;

**5.2.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;

**5.3.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

- 5.4.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal e análise de relatório dos serviços prestados.

## **6. DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 6.1.1.** Advertência.
- 6.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.
- 6.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.
- 6.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 6.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 6.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2. a 6.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.
- 6.3.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.
- 6.4.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.
- 6.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6.** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 6.7.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **7. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no 10º (décimo) do mês subsequente à realização do serviço, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**7.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**7.2.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br).

**7.2.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

**7.2.3.** Deverão constar no documento fiscal Pregão 007/2017, nº do empenho, bem como banco, nº da conta corrente e agência bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**7.3.** FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**7.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**7.6.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Substituir mediante “NOTIFICAÇÃO”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**8.2.** Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A FUNSERV designará a Sra. Maria do Socorro Souza Lima, da FUNSERV, para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Os recursos financeiros correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.99 - órgão 21.01.00 – Previdência.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

## **12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**12.1.** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **13. DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** Faz parte deste contrato a proposta da licitante vencedora, constante do Processo, Pregão Presencial nº 007/2017.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## **16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**16.1.** É dado ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

## **17. DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**SILVANA MARIA S.D. CHINELATTO**  
**PRESIDENTE – FUNSERV**  
**TESTEMUNHAS:**

---

**RESPONSÁVEL LEGAL DETENTORA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(EM FOLHA TIMBRADA DA LICITANTE)**

**Pregão Presencial: 007/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

**ITEM 01**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01	VALOR TOTAL ESTIMADO - 150 PROCESSOS
01	SERVIÇO MÉDICO PERICIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS <b>ADMINISTRATIVOS</b> COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	

**ITEM 02**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02	VALOR TOTAL ESTIMADO – 25 PROCESSOS
02	SERVIÇO MÉDICO PERICIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS <b>JUDICIAIS</b> COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R\$	

**\*DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**\*DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**\*DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO ITEM 6. E SUBITENS DESTE EDITAL.**

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**

**ANEXO IV  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 13 do Edital do Pregão Presencial nº007/2017.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014 e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pelas referidas Leis.

Declaro ainda que estando em caso de recuperação judicial, estou ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. E no caso de recuperação extrajudicial, estou ciente que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS COM SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**